



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
26/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ –
PA, e a Empresa E M. C. LEAO PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS EIRELI –ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53, OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.745.308/0001-82, representada pelo SR. **MELQUESEDEQUE ALVES FILHO**, brasileiro, Secretário de Saúde do Município de Santa Izabel, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.135.302-30 e portador da carteira da OAB/PA Nº 10378, e

E M. C. LEAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI -ME, CNPJ Nº 11.189.910/0001-80, com sede no Estado do Pará – pa, na cidade de Igarapé Miri / PA, Sítio a Trav. Coronel Vitorio, 152, Bairro: Centro, CEP: 68.430-000, neste ato representada pela Sra. **EDNA MARIA CARDOSO LEÃO**, RG nº 2619782 – SSP-PA e CPF: 443.105.872-91.

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 26/2018, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº002/2018-PMSIP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, conforme abaixo constante nas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06.03.2018, nos termos previstos em sua décima segunda cláusula – Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando logo após o último dia do primitivo prazo pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
ASSESSORIA JURÍDICA

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Pará - PA, em 01 de Março de 2019.

MELQUESEDEQUE ALVES FILHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

E M. C. LEAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____